



PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

Registro de preços para futura aquisição parcelada de EPI's e Uniformes para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 200/2025, celebrada entre o município de São Vicente Do Sul/RS e a empresa LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUÁRIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM**, inscrito no CPF nº 000.109.510-24, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUÁRIO**, com sede na Rua Adelino Duarte, nº 548, Bairro Centro, Quatá/SP, CEP 19.780-129, inscrita no CNPJ sob nº 43.410.748/0001-75, neste ato representada por seu representante legal, **LEANDRO CARDOSO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 33.287.086-8 e CPF nº 312.818.498-47, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº 698/2025, Processo Licitatório nº 280/2025 e Pregão Eletrônico UASG 988675 nº 90.047/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 200/2025 por mais 12 (doze) meses**, bem como a **renovação integral dos quantitativos originariamente registrados**, restabelecendo-se, para o novo período de vigência, as cotas e estimativas máximas inicialmente previstas para os itens registrados em favor da CONTRATADA, mantidos os mesmos preços, especificações, condições de fornecimento e demais obrigações constantes da Ata originária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica renovada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 200/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **17 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2027**.

A Ata originária foi firmada em 17 de novembro de 2025 e prevê, em sua Cláusula Terceira, subitem 3.1, a possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Para o novo período de vigência, ficam **integralmente renovados os quantitativos originariamente registrados na Ata de Registro de Preços nº 200/2025**, restabelecendo-se as respectivas cotas e estimativas máximas iniciais para utilização conforme a necessidade da Administração.

A renovação dos quantitativos não obriga a Administração à aquisição integral das quantidades restabelecidas, permanecendo as futuras aquisições condicionadas às necessidades efetivas do Município e às respectivas contratações decorrentes da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES

Permanecem **inalterados os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 200/2025**, conforme manifestação de concordância da CONTRATADA e comprovação da vantajosidade econômica constante dos autos.



O Parecer nº 187/2026 registra que a empresa manifestou concordância em manter o fornecimento nas mesmas condições avençadas e que a pesquisa de preços demonstrou a manutenção da vantajosidade dos valores registrados. Parecer 187-2026

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na **Cláusula Terceira, subitem 3.1, da Ata de Registro de Preços nº 200/2025, no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na solicitação constante do **Memorando nº 059/2026**, na manifestação de concordância da empresa detentora da Ata, na comprovação da vantajosidade econômica constante dos autos e no **Parecer Jurídico PROCJUR nº 187/2026**, emitido no âmbito do **Processo Administrativo nº 774/2026**, que opinou favoravelmente pela **renovação da Ata de Registro de Preços nº 200/2025 por mais 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos originariamente registrados**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, especificações, preços unitários, obrigações e disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 200/2025** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul/RS, 21 de outubro de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUÁRIO
CNPJ nº 43.410.748/0001-75
CONTRATADA

Esta Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 21/10/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.